



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER CONJUNTO Nº 1025/2020 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 583/2020

O presente projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, denomina os Centros Educacionais Unificados - CEUs que especifica.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, considera que a propositura é meritória e deve prosperar. O intuito do Poder Executivo é o de promover a memória de importantes figuras afrodescendentes que contribuíram para os mais diversos âmbitos da sociedade brasileira. A iniciativa, em si, já é bastante válida, no entanto, é importante pensar a homenagem dentro de uma perspectiva que não se restrinja a um ato memorialístico. A memória, claro, é necessária, mas o que deve ter maior relevo é a possibilidade de aproveitar a oportunidade para se resgatar e atualizar uma luta histórica que ainda está em curso, qual seja, a luta da população afrodescendente contra uma ordem social e econômica constituída em bases racistas. Trata-se, portanto, de uma oportunidade para a reiteração de um árduo trabalho de resistência às opressões do racismo estrutural que permeia todo o corpo social e é responsável por uma escandalosa exclusão, que tem provocado não apenas a penúria, mas também o encarceramento e o assassinio sistemático de amplos segmentos da juventude afrodescendente. É preciso que cada ato simbólico, por mais limitado e burocrático que seja, possa ser reapropriado pelos movimentos sociais como mote de reforço de um embate que está longe de ser superado. Diante do exposto, esta Comissão profere parecer favorável ao projeto.

No âmbito de sua competência, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, visto que as despesas decorrentes do presente projeto de lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e o custo da iniciativa é de monta irrisória diante da imensa dívida que a sociedade tem para com a população afrodescendente. Nesse sentido, favorável é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas, em 07/10/2020.

Ver. ADRIANA RAMALHO (PSDB)

Ver. ATÍLIO FRANCISCO (REPUBLICANOS)

Ver. CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB)

Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPLICY (PT)

Ver. ELISEU GABRIEL (PSB)

Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

Ver. ISAC FELIX (PL)

Ver. JAIR TATTO (PT)

Ver. RICARDO NUNES (MDB)

Ver. RICARDO TEIXEIRA (DEM)

Ver. RODRIGO GOULART (PSD)

Ver. SONINHA FRANCINE (CIDADANIA)

Ver. TONINHO VESPOLI (PSOL)

Ver. XEXÉU TRIPOLI (PSDB)

Este texto não substitui os publicados no Diário Oficial da Cidade em 09/10/2020, p. 80, e em 27/10/2020, p. 91.

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.